



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3211, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Retifica o Decreto nº 4.057, de 03 de setembro de 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 5.915.720-5/2014, e

Considerando que a regularização fundiária do Parcelamento Bairro da Vitória foi aprovada nos termos das Leis Federais nº 6.766/79, 10.257/2001, 11.977/2009, Lei Complementar nº 171/2007 e Lei Municipal nº 8.834/2009,

Considerando a inclusão de uma Gleba com 22.193,80m² (vinte e dois mil, cento e noventa e três vírgula oitenta metros quadrados), caracterizada como área remanescente, no perímetro do loteamento Bairro da Vitória,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 4.057, de 03 de setembro de 2013, que aprovou o projeto de regularização fundiária do Bairro da Vitória, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Onde se lê:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ÁREA: 892.237,74m²

Começa no marco M-1 de coordenadas UTM E= 676.292,249 e N= 8.163.101,398, situado na convergência dos eixos das vias Rua JC-15 e Rua A-2, na divisa com Parque Maracanã e loteamento denominado Jardim Curitiba, este último implantado em terras de propriedade da Empresa Estadual de Processamento de Dados de Goiás - PRODAGO; daí segue confrontando com Parque Maracanã, pelo eixo da via Rua A-2 com os seguintes azimutes e distâncias: AZ.340°59'37" - 509,87m até o marco M-2, AZ.323°50'09" - 186,04m até o marco M-3, AZ.328°11'52" - 129,23m até o marco M-4; deste segue confrontando com o Bairro São Carlos pelo eixo da via Rua Divisa com os seguintes azimutes e distâncias: AZ.47°8'41" - 57,16m até o marco M-5, AZ.52°11'39" - 52,81m até o marco M-6; deste segue pelo eixo da via Rua A-4 com AZ.324°56'43" - 55,53m até o marco M-7; deste pelo eixo da via Rua SC-01 com os seguintes azimutes e distâncias: AZ.52°35'01" - 183,98m até o marco M-8, AZ.35°46'50" - 17,81m até o marco M-9, AZ.52°44'16" - 251,79m até o marco M-10; deste segue pelo eixo da via Rua A-8 com AZ.325°11'18" - 53,42m até o marco M-11; deste segue pelo eixo da via Rua da Divisa, com AZ.40°12'15" - 352,55m até o marco M-12; deste segue pela via com AZ.9°28'8" - 30,77m até o marco M-13; deste segue confrontando a Quadra 37-A



PREFEITURA DE GOIÂNIA

pertencente ao loteamento Bairro São Carlos com os seguintes azimutes e distâncias: AZ.51°41'01" - 110,64m até o marco M-14, AZ.41°48'52" - 52,72m até o marco M-15, AZ.322°18'26" - 18,42m até o marco M-16; deste segue pelo eixo da via Rua SC-09 com os seguintes azimutes e distâncias: AZ.49°54'21" - 37,29m até o marco M-17, AZ.41°48'52" - 52,72m até o marco M-18, AZ.13°32'57" - 274,82m até o marco M-19; daí segue confrontando com o bairro denominado Boa Vista pelo eixo da via Rua SC-57 com AZ.113°37'36" - 253,07m até o marco M-20 situado na convergência dos eixos das vias Rua SC-57 e Rua BF-58, divisa com os bairros Boa Vista e Bairro Floresta; deste segue pelo eixo da via Rua BF-58 confrontando com o Bairro Floresta, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ.216°36'10" - 6,04m até o marco M-21, AZ.194°06'23" - 1.342,93m até o marco M-22; deste segue pelo eixo da via Avenida do Mato com AZ.104°58'11" - 159,87m até o marco M-23 situado na convergência dos eixos desta avenida com a Rua JC-15 na divisa com os bairros Floresta e Jardim Curitiba; deste segue pela via JC-15, confrontando com Jardim Curitiba com AZ.228°56'28" - 742,33m até o marco M-01, ponto inicial desta descrição.

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	AREA (m ²)	PORC. (%)
LOTES	1480	391.832,34	43,90
NUMERO DE QUADRAS	68	-	-
ÁREAS PUBLICAS	08	39.441,59	4,42
VIAS E CANALIZAÇÃO DE TRÁFEGO	-	215.535,60	24,17
ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	02	245.428,21	27,51
ÁREA URBANIZADA		892.237,74	100

Leia-se:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ÁREA: 914.431,55m²

Começa no marco M-1 de coordenadas UTM E= 676.292,249 e N=8.163.101,398, situado na convergência dos eixos das vias Rua JC-15 e Rua A-2, na divisa com Parque Maracanã e loteamento denominado Jardim Curitiba, este ultimo implantado em terras de propriedade da Empresa Estadual de Processamento de Dados de Goiás – PRODAGO; daí segue confrontando com Parque Maracanã, pelo eixo da via Rua A-2 com os seguintes azimutes e distâncias: AZ= 340°59'37" – 509,87m até o marco M-2, AZ= 323°50'09" – 169,06m até o marco M-3, AZ= 247°7'57" – 269,86m até o marco M-3A; daí segue pela margem direita do Córrego Água Branca com os seguintes azimutes e distâncias: AZ= 350°15'42" – 23,34m até o marco M-3B; daí segue confrontando com terras de Jarí de Melo com os seguintes azimutes e distâncias: AZ=39°37'49" – 243,95m até o marco M-3C, AZ= 47°08'41" – 25,75m até o marco M-4; deste segue confrontando com o Bairro São Carlos pelo eixo da via Rua Divisa com os seguintes azimutes e distâncias:



PREFEITURA DE GOIÂNIA

AZ=47°08'41" – 57,16m até o marco M-5, AZ=52°11'39" – 52,81m até o marco M-6; deste segue pelo eixo da via Rua A-4, confrontando com o Bairro São Carlos, com AZ=324°56'43" – 55,53m até o marco M-7; deste segue, ainda confrontando com o Bairro São Carlos, pelo eixo da via Rua SC-01 com os seguintes azimutes e distâncias: AZ=52°35'01" – 183,98m até o marco M-8, AZ= 35°46'50" – 17,81m até o marco M-9, AZ=52°44'16" – 250,71m até o marco M-10; deste segue, confrontando com o Bairro São Carlos pelo eixo da via Rua A-8 com AZ= 325°11'18" – 53,42m até o marco M-11; deste segue pelo eixo da via Rua da Divisa, com AZ= 40°12'15" – 352,55m até o marco M-12; deste segue pela via com AZ 09°28'08" – 30,78m até o marco M-13; deste segue confrontando com o loteamento Bairro São Carlos, com os seguintes azimutes e distância: AZ=51°41'01" – 110,64m até o marco M-14, AZ=41°48'52" – 52,72m até o marco M-15, AZ= 322°18'26" – 18,42m até o marco M-16; deste segue, ainda confrontando com o Bairro São Carlos, pelo eixo da via Rua SC-09 com os seguintes azimutes e distâncias: AZ=49°54'21" – 37,29m até o marco M-17, AZ=38°30'36" – 55,77m até o marco M-18, AZ=13°32'57" – 274,82m até o marco M-19, daí segue confrontando com o Bairro denominado Boa Vista pelo eixo da via Rua SC-57 com AZ= 113°37'36" – 253,07m até o marco 20 situado na convergência dos eixos das vias Rua SC-57 e BF-58, divisa com os bairros Boa Vista e Bairro Floresta; deste segue pelo eixo da via Rua BF-58 confrontando com o Bairro Floresta, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ=216°36'10" – 6,04m até o marco M-21, AZ= 194°06'23" – 1.342,93m até o marco M-22; deste segue pelo eixo da via Avenida do Mato com AZ= 104°58'11" – 159,87m até o marco M-23 situado na convergência dos eixos desta Avenida com a Rua JC-15 na divisa com os bairros Floresta e Jardim Curitiba; deste segue pela via JC-15, confrontando com Jardim Curitiba com AZ=228°56'28" – 742,33m até o marco M-01, ponto inicial desta descrição.

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	AREA (m ²)	PORC. (%)
LOTES	1480	391.832,34	42,85
NUMERO DE QUADRAS	68	-	-
ÁREAS PÚBLICAS	09	52.589,79	5,75
VIAS E CANALIZAÇÃO DE TRÁFEGO	-	224.581,21	24,56
ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	02	245.428,21	26,84
ÁREA URBANIZADA		914.431,55	100

ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

APM 01 – Área de Lazer – Praça / Parque Esportivo	4.031,91m ²
APM 02 – Área de Lazer - Praça	1.827,15m ²
APM 03 – Área de Lazer - Praça	611,17m ²
APM 04 – Equipamento Comunitário – Área Institucional - Igreja	1.936,92m ²
APM 05 – Equipamento Comunitário – Escola Municipal	6.321,06m ²
APM 06 – Área de Lazer - Praça	9.003,83m ²
APM 07 – Equipamento Comunitário – Escola Estadual – Área a ser doada ao Governo do Estado de Goiás	7.046,58m ²



PREFEITURA DE GOIÂNIA

APM 08 – Equipamento Comunitário – Apoio ao Idoso	8.662,97m ²
APM 09 – Bem Dominial	13.148,20m²

APM 09 – Bem Dominial	13.148,20m²
Frente para a Rua A 2	102,84m
Lado direito confrontando com a Rua A-2A	197,97m+D=21,29m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua A-2B	198,20m+9,20m
1º Chanfrado – Rua A2 com Rua A-2A	6,36m
2º Chanfrado – Rua A2 com Rua A-2B	6,50m

Art. 2º As alterações no projeto de regularização do Bairro da Vitória receberam parecer favorável da Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, cujas Plantas Urbanísticas e Memoriais Descritivos contêm o DE ACORDO daquela Secretaria.

Art. 3º Aprovadas as alterações, o loteador deverá submetê-las ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme art. 18, da Lei nº 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Governo